

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUÍS ALVES

RESOLUÇÃO Nº 01, de 10 de novembro de 2010.

Dispõe sobre o funcionamento do Ensino Fundamental de 9 anos a partir de 2011.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Luís Alves, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regimento Interno do CME, a Lei 9.394/96, a lei municipal 1045/2002, que institui o Sistema Municipal de Ensino, e a Resolução nº 01/2007CME, que institui o Ensino Fundamental de 9 anos na Rede Municipal de Ensino,

Resolve:

Art. 1º Instituir o ensino de língua estrangeira (inglês) desde a 3ª série do Ensino Fundamental de 9 anos até a 9ª série, a partir do ano letivo de 2011.

Art. 2º Determinar que o professor regente da 5ª série do Ensino Fundamental de 9 anos, para o ano letivo de 2011, devido às suas peculiaridades e tendo em vista a eficácia do processo ensino-aprendizagem, seja indicado de acordo com as características apropriadas para a função, sem a necessidade de seleção via Edital.

Art. 3º Alterar a idade corte para ingresso na 1ª série do Ensino Fundamental de 9 anos definida na Resolução nº 01/2007 para 31 de março.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



Sandra Maria Kraisch
Presidente do Conselho Municipal da Educação

Luís Alves, 10 de novembro de 2010.